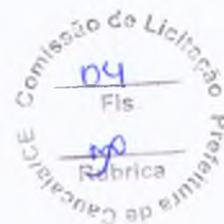




TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO – CENFA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CENTRO DE FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO – CENFA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.	12	MÊS

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação dos serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas do Centro de Formação e Avaliação – CENFA da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE se dá devido à necessidade de ofertar o serviço contínuo aos alunos da rede municipal de ensino e à comunidade, pela Administração Pública, visando à promoção da saúde e incentivo à participação em atividades físicas e esportivas.

3.2. Ressaltamos que atualmente atendemos 50 crianças que participam das aulas de Triatlon do projeto Escolinha de Triatlon realizado em parceria com a Federação de Triatlon do Estado do Ceará – FETRIECE.

3.3. Reiteramos que o CENFA proporciona um intercâmbio pedagógico, sociocultural e esportivo, além de servir para os nossos alunos se aperfeiçoarem em suas modalidades para representar o município nos Jogos Escolares.

3.4. A limpeza regular da piscina se faz necessária para garantir a qualidade da água, tendo em vista a utilização com muita frequência das piscinas onde são realizadas atividades com os alunos e a comunidade.

3.5. A limpeza ainda evitará que o local se torne um foco de mosquito da dengue, bem como a proliferação de algas e de microorganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis.

3.6. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE não conta com servidores especializados em manutenção e limpeza de piscinas.

3.7. Portanto visando contribuir e estimular o pleno exercício da cidadania através do esporte, proporcionando oportunidades de acesso à prática do esporte escolar aos alunos/atletas, além de reafirmar a utilização do espaço para fins pedagógicos, sociais e comunitários, garantindo a continuidade do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino e à comunidade, justifica-se a importância de tal contratação.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O serviço deverá ocorrer nos horários de 08h às 16h, de segunda a sexta, no local determinado pelo CONTRATANTE.

4.2. A Contratada deverá fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE.

4.3. A execução do serviço de limpeza, tratamento, conservação, e manutenção das piscinas do Centro de Formação e Avaliação - CENFA, da Secretaria de Educação, deverá ser realizada 2

Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000
Centro - Caucaia, CEP: 61.600-150
Telefone: (85) 33428040



(duas) vezes por semana.

4.4. Todo o material utilizado para a execução do serviço será por conta da Contratada, sendo necessário os seguintes materiais: Sulfato de alumínio; Barrilha; Cloro; Clarificante; Algicida; Ácido muriático; Limpa borda; Sulfato de cobre.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

5.3. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços;

6.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços entregues;

6.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.7. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do município de para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

6.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante o serviço, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo fornecimento dos serviços;

6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

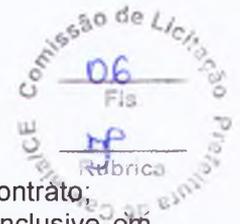
7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na



conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0821.12.122.0161.2.067.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: 1.111.0000.00 – Receitas de Impostos e de Transfer. de Impostos – Educação 25%.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

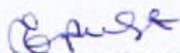
11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CAUCAIA/CE, 23 DE AGOSTO DE 2021.


ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO